



Súmulas deliberativas da reunião do Conselho Pedagógico de 21 de Fevereiro de 2013:

“...

Informações:

1.1.2. Estudantes provenientes da Universidade dos Açores que integrarão no próximo ano lectivo o 4º ano do MIM. -----

Na sequência do solicitado pelos estudantes na reunião do Conselho Pedagógico de 20 de Dezembro, o Exmo. Senhor Presidente informou os membros que a FMUC já está a providenciar no sentido de agilizar a integração destes estudantes nas atividades letivas do próximo 4º ano. -----
Assim, e conforme proposto pelo do Dr. Nuno Garcia, o SGA da FMUC irá solicitar atempadamente à Universidade dos Açores, uma lista com os estudantes que (provavelmente) transitam de ano, bem como o contacto de um representante desse grupo para que, em conjunto com a Comissão de Curso e os nossos serviços, seja possível, no momento adequado, inseri-los nas respetivas turmas práticas e efetuarem a escolha das unidades curriculares opcionais, independentemente do momento de formalização da sua matrícula/inscrição junto dos SGA-UC. -----

...

Deliberações:

2. Exposição do Senhor Prof. Doutor José António Pereira da Silva ao Conselho Pedagógico sobre o ocorrido no exame de UC PM IV (Nefrologia e Reumatologia). -----

...

De acordo com o Aviso CP-003/10, no âmbito das regras de avaliação das UCs Patologias Médicas e Cirúrgicas aprovadas pelos Conselhos Científico e Pedagógico para o ano lectivo 2009/2010: -----

“...NOTA CP: Os exames das diferentes valências que constituem uma unidade curricular serão realizados no mesmo dia, em horas sucessivas, com pontos separados.” -----

Neste contexto, colocou-se à consideração superior a ratificação da informação supra de forma a ser divulgada na comunidade académica. -----

O estudante Henrique Cabral referiu que esta informação constava na WoC e deixou de estar disponível para o público (site da FMUC ou Nónio). -----

O Conselho Pedagógico decidiu ratificar a referida informação. -----

...

3. Calendário de Exames do MIMD para o 1º e 2º semestre e época especial, para o presente e futuros anos lectivos. -----

Reagendado para a reunião do mês de Março. -----

O Conselho Pedagógico salientou a importância de ser cumprido o deliberado pelo órgão na reunião de 20 de Dezembro: “...deverá ser elaborado um bom calendário de exames para o MIMD (1º e 2º



semestre e época especial), organizado de forma a melhorar o desempenho dos nossos estudantes e que deverá ser aplicado no presente ano lectivo 2012/2013 e manter-se em anos futuros (à semelhança do que acontece no MIM).” -----

4. Regime de frequência das aulas na FMUC. Proposta Aviso CP – 001/2013. -----

O que prevê o Regulamento Pedagógico da UC: -----

“Artigo 11º - Frequência das aulas: *A frequência das aulas é um direito e um dever, podendo ser obrigatória quando tal for previsto no regulamento de cada Faculdade, sem prejuízo do disposto na regulamentação própria prevista no artigo 13º.*”-----

Artigo 13º - Tipos de Avaliação: *Os tipos de avaliação são objecto de regulamentação própria e autónoma.*” -----

A FMUC divulgou, no início do ano lectivo 2012/2013, o Aviso CP-004/2012, a informar que a especificidade do ensino ministrado na Faculdade de Medicina, exige a frequência pelos alunos das aulas práticas e teórico-práticas, independentemente do estatuto especial que usufrua o estudante.-----

Contudo, tendo em conta que não está definido por parte de FMUC, o regime de frequência das aulas por parte dos estudantes, **colocou-se à consideração do Conselho Pedagógico o Aviso CP-001/2013 - Regime de frequência das aulas na FMUC**, que revoga e substitui o Aviso CP - 004/2012 - FREQUÊNCIA AULAS PRÁTICAS E TEÓRICO-PRÁTICAS. -----

O Conselho Pedagógico deliberou aprovar o Aviso CP - 001/2013 – Regime de Frequência na FMUC infra identificado. -----

AVISO CP 001/2013

REGIME DE FREQUÊNCIA DAS AULAS NA FMUC

1º - Especificidade do ensino ministrado na Faculdade de Medicina (FMUC)

- 1.1. O ensino ministrado na FMUC compreende uma forte componente prática/clínica da qual depende a aquisição, por parte dos estudantes, das competências básicas fundamentais para o seu futuro exercício profissional.
- 1.2. Este ensino exige a frequência pelos estudantes das aulas práticas, teórico-práticas, seminários e outras que os docentes considerem necessárias para a sua formação.
- 1.3. De forma a não comprometer a referida aquisição de competências, os docentes de cada unidade curricular/valência estabelecem quais os limites em termos de nº de faltas que os estudantes podem dar.
- 1.4. Todos os estudantes deverão respeitar os referidos limites, independentemente de usufruírem de estatuto especial ao abrigo do Regulamento dos Direitos Especiais dos Estudantes da Universidade de Coimbra.

2º - Regime de frequência

- 2.1. O regime de frequência das aulas na FMUC é presencial.
- 2.2. A presença dos estudantes nas aulas é um direito e um dever ([cfr. artº 11º do Regulamento Pedagógico da Universidade de Coimbra](#)).
- 2.3. Nas aulas práticas, teórico-práticas e seminários, a presença dos estudantes é obrigatória, no mínimo, em 80% das mesmas, sem prejuízo do regime próprio previsto por cada Regente para a respectiva unidade curricular/valência e do estatuto especial que usufrua o estudante.
- 2.4. Nas aulas teóricas, a presença dos estudantes poderá ser obrigatória. Nesse caso, deverá constar no guia de estudo da unidade curricular/valência respectiva, o nº mínimo de presenças obrigatórias (que não deverá ultrapassar 80 % do total das aulas teóricas).
- 2.5. A presença do estudante nas aulas teóricas poderá ser valorizada, desde que assim conste no guia de estudo da unidade curricular/valência.
- 2.6. O estudante que não atinja os mínimos de presença referidos nos pontos 2.3 e 2.4 será considerado reprovado à unidade curricular/valência, perdendo o direito de realização das respectivas avaliações.



- 2.7. A reprovação por faltas deverá ser comunicada ao SGA da FMUC pelos Regentes, nos 5 dias úteis seguintes ao momento em que esta se verifica.
- 2.8. Consideram-se salvaguardadas as situações de relevação de falta previstas no Regulamento dos Direitos Especiais dos Estudantes da UC.
Contudo, em casos de ausência por períodos prolongados, será necessário que o Conselho Pedagógico se pronuncie.
- 2.9. O estudante inscrito em unidades curriculares em atraso, está dispensado da frequência obrigatória das aulas até ao fim do ano lectivo seguinte àquele em que obteve frequência.
No entanto, o estudante poderá frequentar as aulas, desde que obtenha autorização do respectivo Regente, sendo da responsabilidade do estudante a compatibilização de horários.

3º - Aplicabilidade e casos omissos

- 3.1. Este regime de frequência das aulas aplica-se nos mestrados integrados ministrados na FMUC e nos restantes ciclos de estudo, desde que não disponham de regime de frequência específico aprovado pelo Conselho Pedagógico.
- 3.2. A presente deliberação entra em vigor no ano lectivo de 2013/2014.

Os estudantes não concordaram com o ponto 2.4 do referido Aviso, referente à eventual obrigatoriedade de presença do estudante nas aulas teóricas. -----

O Conselho Pedagógico defende um sistema de valorização da presença do estudante nas aulas teóricas, que deverá servir como estímulo para o estudante. -----

O Regente deverá definir no respectivo guia de estudo qual a valorização que é dada pela presença do estudante na unidade curricular/valência respectiva. -----

...

5. Prazos para divulgação das notas. -----

Aprovado o Aviso CP002/2013 infra identificado: -----

AVISO CP 002/2013

PRAZOS PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E INSCRIÇÃO EM EXAMES NA FMUC

Tendo em conta os prazos previstos no RPUC (inscrição e divulgação de notas), no

Aviso CP 005/2012 – RPUC. Esclarecimentos do CP sobre avaliações aos docentes, e ainda as deliberações emanadas pelo Conselho Pedagógico através dos Avisos CP 008/2012 – Inscrições obrigatórias nos exames e Aviso CP 007/2012 – Melhorias de classificação, o Conselho Pedagógico deliberou reunir a informação no presente aviso:

I. Divulgação das notas: (em aditamento ao Aviso aos docentes CP 005/2012)

- Até **10 dias** úteis após a prova (RPUC).
- Até **3 dias** antes da prova (de acordo com o prazo para inscrição, n° 7 do art° 5° do RPUC) quando a decisão de comparecer na referida prova depender de classificações anteriores.

II. Inscrição em exame: (em aditamento ao Aviso do CP 007/2012)

Obrigatória em todas as épocas de exame e para melhoria de nota, dentro dos seguintes prazos:

- **5 dias** antes: época normal
- **3 dias** antes: época de recurso

Nota: os alunos que não tenham tido acesso às classificações da época normal findo o prazo para inscrição em recurso, não ficam sujeitos à obrigatoriedade de inscrição. ...



...

Ratificações:

6. Plano de recuperação para os estudantes que entraram no Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado – Ano lectivo 2012/2013.

Foram ratificadas as medidas de recuperação e compensação aprovadas pela Direcção em 04.02.2013, exclusivas para os estudantes admitidos através do Concurso Especial para Licenciados - 2012/2013, e que são:.....

- a) Suspensão do regime de precedências nos anos letivos de 2012/2013 e 2013/2014.....
- b) Acesso pleno à época especial única no ano letivo de 2012/2013.....

...“